

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

REQUERIMENTO (DO DEPUTADO VILMAR ROCHA)

Requer que o PL Nº 269, de 2003 tenha tramitação conclusiva, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação e, por consequência, seja aberto o prazo para o oferecimento de emendas, nos termos do que preceitua o art. 119 do Regimento Interno .

Senhor Presidente,

Na qualidade de Relator designado para oferecer parecer ao Projeto de Lei nº 269, de 2003, de autoria do Deputado Roberto Magalhães, que trata, conforme ementa acima, dos Juizados Especiais Cíveis Assistenciários, pude observar que a matéria tem um cunho eminentemente processual civil. Por esta razão, ao nosso ver, deveria tramitar conclusivamente, isto é, em conformidade com o art. 24, II, do Regimento Interno, dispensar, a princípio, a apreciação do Plenário da Casa. Bem sabemos que este é designado como instância final para a análise dos projetos: de lei complementar; de Comissão; não passíveis de delegação legislativa; apreciados pelo Plenário do Senado Federal; que receberam pareceres divergentes ou estão em regime de urgência. Estas hipóteses, assim, que não compreendem o caso sob apreciação.

Nesse sentido, solicito a V. Exa. as cabíveis providências junto à Presidência da Casa com o intuito de que seja deferido o regime de tramitação conclusiva à matéria e, assim, por consequência, no âmbito dessa Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, seja aberto o prazo para o oferecimento de emendas, nos termos do que preceitua o art. 119 do mesmo Estatuto.

Respeitosamente subscrevo, renovando protestos de estima e consideração.

Deputado Vilmar Rocha
Relator

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh
M.D. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação